



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

**CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO QUE ATUAM NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EDUCAÇÃO
BÁSICA.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma do inciso VIII, XI, XXIV, da LEI Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (Lei do Fundef) dispunha sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no artigo 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Considerando que o decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997 Regulamentava a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Considerando que a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, é hoje o diploma de cunho nacional que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Considerando a Resolução nº 03, de 08 de outubro de 1997, do Conselho Nacional de Educação

Considerando necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, garantindo a aplicação do mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos transferidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério – FUNDEB, com profissionais na área de Educação.

Considerando que a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, modificou a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (Lei do Fundef) dispunha sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, porém não a revogou;

Considerando que o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando o inciso III, do art. 37, da Lei complementar Municipal nº 022, de 14 de agosto de 2009, que fixa a estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal e suas atribuições e funções, quanto à elaboração e realização de programas de valorização, capacitação e aprimoramento dos profissionais do magistério público municipal;

Considerando o inciso IV, do art. 37, da Lei complementar Municipal nº 022, de 14 de agosto de 2009, que fixa a estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

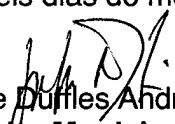
Art. 6º - A parcela de abono concedida ao servidor não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo